

INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23298.005865/2026-53

2. Descrição da necessidade

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) é uma instituição integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. No estado de Pernambuco, o IFPE é composto por 16 campi, além da estrutura de Educação a Distância (EaD), que possuem como missão a oferta de educação profissional e tecnológica pública, gratuita e de qualidade.

2.2 Entre as 16 unidades existentes, o Campus Vitória de Santo Antão (IFPE – CVSA) atua na oferta de diversos cursos de nível médio, superior e de pós-graduação, atendendo diariamente aproximadamente 1.100 estudantes da cidade de Vitória de Santo Antão e de municípios circunvizinhos.

2.3 Por se tratar de uma unidade agrícola, que traz em sua essência o modelo de escola-fazenda, o Campus Vitória de Santo Antão conta com unidades produtivas zootécnicas, agrícolas e agroindustriais (setores de produção), além de ampla estrutura de funcionamento composta por diversos prédios de salas de aula, moradia estudantil, blocos administrativos, blocos de laboratórios, prédio da agroindústria, prédio das graduações, setor de transporte, ginásio poliesportivo e demais edificações administrativas. Toda essa estrutura encontra-se distribuída em uma área superior a 124 hectares.

2.4 A garantia do adequado funcionamento da instituição perpassa pela necessidade da disponibilização de serviços essenciais de apoio, a exemplo da limpeza predial, manutenção e suporte operacional, os quais asseguram condições adequadas para que a comunidade acadêmica possa desenvolver suas atividades diárias.

2.5 No âmbito do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão, tais serviços são realizados por meio da contratação de empresas terceirizadas, responsáveis pela disponibilização de profissionais especializados para execução das atividades necessárias ao pleno funcionamento institucional.

2.6 Nesse contexto, destaca-se que os serviços de limpeza predial eram atendidos por meio do Contrato nº 02/2025, responsável pela disponibilização de 14 (quinte) postos de Auxiliar de Limpeza, o qual se encontra atualmente encerrado.

2.7 De igual modo, foi finalizado o Contrato nº 09/2024, que atendia às demandas institucionais relacionadas aos postos terceirizados de Padeiro, Encarregado, Técnico em Manutenção de Informática e Operador de Máquina Reprográfica, atividades essenciais ao suporte das ações administrativas e acadêmicas desenvolvidas no campus.

2.8 Diante da finalização dos referidos contratos, torna-se imperativo que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Vitória de Santo Antão promova a adoção de medidas administrativas com vistas à contratação de novos profissionais, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e administrativa da instituição.

2.9 Os postos de trabalho mencionados são essenciais para assegurar o adequado funcionamento da instituição. No caso específico dos serviços de limpeza, destaca-se que a manutenção da higiene nos diversos espaços institucionais, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, banheiros e áreas comuns, é fundamental para prevenir a proliferação de doenças e proporcionar um ambiente seguro e adequado para estudantes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários.

2.10 Ressalta-se que a contratação destes postos, são objeto de processos regulares de licitação, os quais estão sendo gerenciado por outras unidades do IFPE, em que pesa até o presente momento ainda não foram finalizados. Os processos de contratação são: 23734.013507/2024-69 e 23357.013963-2025/08.

2.10 Assim, considerando a essencialidade das atividades desenvolvidas e os impactos que a ausência desses serviços pode ocasionar no funcionamento institucional, faz-se necessária a adoção de providências urgentes para viabilizar nova contratação, até que seja finalizados os processos regulares de contratação, assegurando que os recursos humanos indispensáveis estejam disponíveis para manter a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à comunidade acadêmica e ao público em geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura	Alexandre César Figueroa Câmara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, em conformidade com o inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.1333, a vigência do termo de contrato será de até 06 meses. O período de 06 meses é visto como suficiente para que seja concluído os novos procedimento de contratação regulares que encontram se em andamento.

4.2. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 05 /2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no artigo 7º, inciso V, alíneas “a” e “b”, Decreto 5.907/2018;

4.3. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

4.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço;

4.5. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

4.6. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, no mínimo 03 uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, a cada 6 meses, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

4.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor /fiscal do contrato e por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

4.8. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado, cujo resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.

4.8 Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a primeira avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço. A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das da aplicação das demais sanções administrativas previstas.

4.9. Será exigida da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

4.10. O pagamento mensal à contratada ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

4.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a comunicação através ofício para o Ministério do Trabalho e ao Sindicato da Categoria.

4.12. Será exigida à contratada prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do IFPE, Campus Vitória de Santo Antão

DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS POR CADA OCUPAÇÃO CONTRATADA

4.13 As atividades a serem executadas deverão observar as atribuições das funções que se pretende contratar, prevista nos respectivos CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) . A planilha abaixo deverá ser utilizada como referência para fins de descrição das atividades:

--	--

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	CBO DA FUNÇÃO
Auxiliar de Limpeza	5143-20
Operador de Máquina Reprográfica	4151-30
Encarregado	4101-05
Padeiro	8483-05
Tec. em Manutenção Equi. Informática	2132-20

FONTE: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>

4.14 Deverá ser observado para fins de pagamento de salário e demais disposições Convenção de Trabalho 2024 que contempla a Cidade de Vitória de Santo Antão;

DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

4.15 Os adicionais de insalubridade e periculosidade são garantias previstas ao trabalhadores que laboram em condições insalubres, o anexo VIII – B, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, que tratou da fiscalização inicial dos contratos administrativos, ressaltou a importância de que uma vez existindo condições que ensejam no pagamento dos adicionais, tal implementação precisa ser feita:

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.16 Ademais o PARECER n. 00006/2018/CPLC/PGF/AGU, ditou que

g) Havendo previsão de adicional de insalubridade em decorrência de norma coletiva do trabalho, ou laudo pericial, deverão a Administração e os licitantes prever na planilha de custos e formação de preços o respectivo adicional.

4.17 Ressalta que os serviços que se pretende contratar já são objeto de laudo pericial de insalubridade, que avaliou as condições de trabalho das funções do contrato 09/2024 e 02/2025. Tendo em vista, que não houve alteração das condições de trabalho e o que se pretende é apenas a contratação dos postos de trabalho para garantir a continuidade dos serviços, é de bom alvitre a utilização do laudo existente de modo a garantir a percepção dos adicionais para aquelas funções que fazem jus.

4.18 Será devido aos profissionais a serem contratados o adicional de insalubridade ou periculosidade, considerando as peculiaridades de suas atividades. Os percentuais a serem pagos deverão obedecer os percentuais atualmente Pagos:

FUNÇÃO	% ADICIONAL
Auxiliar de Limpeza	20% de insalubridade
Operador de Máquina Reprográfica	20% de insalubridade
Encarregado	Sem Adicional
Padeiro	20% de insalubridade
Tec. em Manutenção Equi. Informática	Sem adicional

4.18 Também serão devidos as demais verbas indenizatórias, previstas na convenção coletiva da ocupação a ser contratada

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado tem como objetivo fornecer informações detalhadas e precisas acerca das condições e tendências atuais do mercado de prestação de serviços terceirizados de mão de obra, de forma a subsidiar o processo de contratação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Vitória de Santo Antão (CVSa).

Este estudo visa garantir que o processo licitatório ocorra de forma eficiente, transparente e que atenda às necessidades específicas do Campus, assegurando a obtenção de serviços com qualidade, prazo e custo adequados.

Para o caso em tela optou-se pela utilização da contratação dos serviços terceirizados a empresas do ramo, que já atuam junto a administração pública na prestação de serviços da mesma natureza ou similares.

Não se vislumbrou-se outras soluções inovadoras que pudessem atender a demanda objeto deste estudo, de modo que a continuidade da contratação nos moldes do contrato anterior é vista como sendo a mais recomendada para atender de forma emergencial a necessidade da administração.

Destaca-se que exigências superiores aquelas já realizadas no contrato 09/2024 e 02/2025, podem vir a encarecer o preço dos serviços, considerando a vigência do contrato que será de 6 meses. Logo, entende-se que a preservação da solução já existente é a melhor maneira de atender ao que se pretende contratar.

6. Descrição da solução como um todo

Solução visa assegurar que o IFPE - CVSA conte com a prestação de serviços de mão de obra qualificados, de forma eficiente e econômica. O processo de contratação deverá atender a demandas específicas, com o intento de apenas garantir a preservação dos postos contratados de Auxiliar de Limpeza, Encarregado, Padeiro, Técnico de manutenção de Informática e operador de reprografia, oriundos dos contratos que encerraram-se, sendo eles 02/2025 e 09/2024.

A solução escolhida consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva para atender emergencialmente a demanda do IFPE - CVSA, em virtude da finalização de contrato.

O procedimento legal a ser adotado, tem como base o inciso VIII, do artigo 75 da lei 14.133/2021. A adoção desse fundamento legal visa conferir maior celeridade ao processo de contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços que vinham sendo prestados, bem como possibilitar o restabelecimento daqueles que se encontram atualmente paralisados em razão do encerramento contratual.

No que tange a escolha de empresa com expertise na prestação de serviços de mão de obra cabe ressaltar que essa medida tem o condão de proporcionar a administração escolha de fornecedores com experiência em atender a necessidade pleiteada, de modo que o serviços a serem prestados serão executados com maior qualidade, já que usualmente a contratada já o faz em outras unidades da administração.

A presente solução, ainda apresenta as seguintes vantagens:

- **Maior foco nas atividades-fim:** O IFPE poderá concentrar seus esforços nas atividades essenciais ao cumprimento de sua missão institucional, deixando a gestão de serviços auxiliares a cargo de empresas especializadas.
- **Eficiência operacional:** A terceirização de atividades não estratégicas proporcionará mais agilidade nos processos, maior flexibilidade e a possibilidade de contratar empresas especializadas para demandas específicas.
- **Controle de custos:** Com o modelo de contratação adequado e a escolha da proposta mais vantajosa, será possível reduzir custos operacionais e otimizar o uso dos recursos disponíveis.
- **Atendimento a padrões de qualidade:** A contratação de empresas que atendam a critérios rigorosos garantirá que os serviços sejam executados com qualidade, dentro dos parâmetros exigidos.

Assim, a contratação de serviços terceirizados para o IFPE – CVSA representa uma solução estratégica e eficiente para atender às necessidades operacionais do Campus, garantindo qualidade, pontualidade e redução de custos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de postos contratados tomaram como base a continuidade do contrato 09/2024 e 02/2025, de modo que o presente processo objetiva apenas manter as quantidades contratadas anteriormente. Logo, estimou os seguintes quantitativos.

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	Quant. Postos
Auxiliar de Limpeza (área externa/interna)	14
Encarregado	01
Padeiro	01
Técnico em Manutenção de Informática	01
Operador de Máquina Reprográfica	01

Ademais, para estimativa das quantidades relativas aos serviços de Limpeza, utilizou-se os parâmetros de produtividade/M2 previstos na IN 05/2017, conforme memória de Cálculo anexa ao processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 591.989,70

A estimativa de custos foi fundamentada em um levantamento de mercado realizado com base em pesquisa de preço utilizando as orientações da IN 65/2021, informações sobre os preços praticados por empresas especializadas em serviços terceirizados em Pernambuco e na região, considerando o porte e as especificidades do IFPE – CVSA.

A contratação em Tela será contratada por meio da proposta mais vantajosa para administração, sendo esta a que apresentar o Menor Valor ofertado.

Foram consultadas as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	Contato	Valor total da contratação
CNPJ: 01.309.949/0001-30	1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	engenharia1001@hotmail.com	R\$: 633.047,70
63.136.969/0001-04	CONECTA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	conecta621@gmail.com	R\$: 591.989,70
01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	junior.adeildo@rpl.eng.br	R\$: 613.071,66
22.564.062/0001-69	DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	comercial@deltaservicosterceirizados.com.br	R\$: 603.945,30
37.538.251/0001-34	PROSEL TERCEIRIZAÇÃO LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI	proselconservadorape@gmail.com	R\$: 622.497,96
44.299.172/0001-83	MCL SERVIÇOS LTDA	comercialmcl.servicos@gmail.com	R\$ 683,220,42
14.243.333/0001-56	SERVTEC TERCEIRIZAÇÃO LTDA	servtecterceirizacao@gmail.com	R\$: 603.576,12

Após consulta de valores, foi elaborada a planilha de estimativa de preço, com vistas a subsidiar o preço estimado da contratação, para o período de 6 meses, conforme planilha anexa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No objeto do presente estudo pretende-se que realizar o parcelamento da solução, de modo que cada serviço represente um item no processo de contratação, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor valor por cada item. A medida se coaduna com a regra do parcelamento dos itens, o que implica no aumento da concorrência e gera benefícios a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está previsto no Planual Anual de Contratações

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de **serviços terceirizados** para o **IFPE (Campus Vitória de Santo Antão)** pode trazer diversos benefícios, considerando as necessidades de manutenção, apoio administrativo e operacional, além de permitir uma gestão mais eficiente dos recursos e atividades. Aqui estão os principais benefícios que se esperam alcançar com a realização da contratação em tela:

- Garantir do adequado andamento dos setores institucionais implicando na melhor prestação dos serviços;
- Ambiente de Trabalho Mais Saudável – Limpeza profissional reduz riscos de contaminação e melhora o bem-estar dos funcionários.
- Melhora da Saúde e Higiene – Reduz a propagação de vírus, bactérias e alergias, prevenindo doenças.
- Aumento da Produtividade – Ambientes organizados e limpos promovem maior concentração e eficiência no trabalho.
- Bem-estar e Conforto – Ambientes limpos são mais agradáveis, reduzindo o estresse e aumentando a satisfação.
- **Manutenção da Qualidade dos Serviços:** A contratação assegura a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções e prejuízos à comunidade acadêmica, além de garantir o adequado funcionamento dos setores institucionais.
- **Ambiente Institucional Adequado:** A prestação de serviços de limpeza profissional contribui para melhores condições de higiene, reduzindo riscos de contaminação e promovendo o bem-estar de servidores, estudantes e usuários.
- **Apoio às Atividades de Alimentação (Padeiro):** A presença de profissional qualificado garante a produção adequada de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar, regularidade no fornecimento e atendimento às demandas institucionais.
- **Organização e Supervisão dos Serviços (Encarregado):** O encarregado assegura a coordenação eficiente das equipes, promovendo melhor distribuição das atividades, controle de qualidade e cumprimento das rotinas estabelecidas.
- **Suporte Tecnológico (Técnico de Informática):** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática garante a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas, evitando falhas e interrupções nos sistemas.
- **Execução de Serviços de Reprografia:** O operador de reprografia assegura a reprodução de materiais didáticos e administrativos, essenciais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.
- **Eficiência e Produtividade:** Ambientes organizados, aliados ao suporte adequado das equipes terceirizadas, contribuem para maior produtividade, conforto e qualidade na prestação dos serviços institucionais.
- **Preservação do Patrimônio:** A manutenção contínua dos ambientes e equipamentos contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, evitando custos adicionais com reparos e substituições.

13. Providências a serem Adotadas

13.2 No específico desta contratação não se faz necessária adequação do ambiente do IFPE Campus Vitória de Santo Antão para implantação da atividade, pois a instituição trabalha com a categoria a ser contratadas há alguns anos, podendo adaptar alguns locais, de acordo com a necessidade.

13.2 O IFPE - CVSA nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico/Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN /SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessário à perfeita execução do objeto dos presente Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU remete no seu capítulo 7 a respeito da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública.

14.2 Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

14.3 Ao final do Guia consta a tabela com os principais objetos a serem licitados, seus impactos e respectivas providências. Não há registro direto, nesta tabela, dos serviços elencados pelo IFPE - CVSA para esta contratação. Do que se conclui que o baixo impacto ambiental desta contratação não apresenta um volume relevante de necessidades a serem supridas, desta forma, os critérios de sustentabilidade e impactos ambientais específicos, caso existam, serão descritos junto à especificação dos itens no processo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação emergencial mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, considerando que:

- Há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
- Os serviços são essenciais e indispensáveis ao funcionamento da unidade;
- A solução proposta atende aos requisitos mínimos de qualidade e eficiência;
- O prazo contratual será limitado ao período necessário para a conclusão de processo licitatório regular, nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se **viável e necessária** a contratação emergencial de serviços terceirizados, como medida excepcional e temporária, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços e preservar o interesse público, até que seja concluído o devido processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 10:53:41.

ALEXANDRE CESAR FIGUEROA CAMARA

C. Infraestrutura e Serviços

DJALMA VITORINO COSTA FILHO

C. de produção

SOSTENES DO NASCIMENTO SILVA

C. Informática.